

REGULAMENTO DO PROGRAMA OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES 2019

Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda

1.º ÂMBITO

O Programa de Ocupação de Tempos Livres (doravante OTL) visa promover a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 17 anos, com residência no território das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, proporcionando-lhes atividades lúdicas e de educação não formal.

Os critérios constantes neste Regulamento têm por base o Regulamento da Câmara Municipal de Almada para projeto idêntico. A participação é gratuita, sujeita às condições explicitadas no presente regulamento.

2.º NATUREZA DO PROJETO

1. O Programa OTL consiste num conjunto de atividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda, entidade promotora, em parceria com a IN ACTU VITAE - ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO INTERGERACIONAL, entidade organizadora, nas seguintes áreas:
 - a) Formação Cívica e Cidadania;
 - b) Sensibilização Ambiental;
 - c) Desenvolvimento Psicossocial;
 - d) Desporto;
 - e) Artes e Cultura;
 - f) Promoção da leitura.
2. Os jovens não poderão desempenhar tarefas de cariz predominantemente administrativo, nem outras habitualmente exercidas por funcionários, ou profissionais sob a orientação e direção da entidade promotora.

3.º DESTINATÁRIOS

1. Podem participar no Programa OTL todos os jovens residentes na freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda, comprovadamente integrados no sistema de ensino ou no sistema de formação educativa profissional.
2. Poderão inscrever-se jovens com 11 anos, desde que completem 12 anos até dezembro de 2019.

3. Os jovens com idade superior a 16 anos ficam condicionados às vagas existentes, podendo a sua participação desenvolver-se enquanto voluntariamente, desempenhando funções de sub-monitor.

4.º DURAÇÃO DO PROGRAMA

1. O Programa OTL encontra-se dividido em 2 quinzenas:
 - a) 1ª Quinzena: 08 julho a 19 julho (65 vagas)
 - b) 2ª Quinzena: 22 de julho a 02 Agosto (65 vagas)
2. Em cada quinzena o programa ocorre nos dias úteis, entre as 09h00 e as 16h00, com interrupção para almoço entre as 12h30 e as 14h00.
3. As atividades do OTL decorrem nas instalações da sede da Junta da Freguesia na Charneca de Caparica, sita na Rua de Marco Cabaço, 17.

5.º INSCRIÇÕES

1. Os jovens interessados em participar no programa OTL devem efetuar a sua inscrição no site da Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda - <http://www.jf-charnecacaparica-sobreda.pt> - através do formulário disponível para o efeito.
2. A inscrição deverá ser formalizada, com todos os campos obrigatórios preenchidos, bem como, a entrega da documentação obrigatória.
3. Os jovens podem apenas frequentar uma das quinzenas, devendo indicar, no momento da inscrição, qual a quinzena em que preferem participar.
4. Os documentos necessários para a formalização da inscrição no Programa OTL são:
 - a) Fotocópia do Cartão de Cidadão do participante;
 - b) Fotocópia do cartão escolar do participante;
 - c) Comprovativo de morada do agregado familiar;
 - d) Autorização do encarregado de educação ou representante legal, devidamente assinada.
 - e) Fotocópia de comprovativo médico/técnico, em caso de necessidades educativas especiais, alergias alimentares ou outras condicionantes – se aplicável;
 - f) Declaração de escalão de Abono de Família para Crianças e Jovens – se aplicável.
5. Caso o número de inscrições ultrapasse o limite estabelecido, os jovens serão selecionados em função das alíneas e) e f) do número anterior, bem como, da data de inscrição.
6. Após a validação da inscrição será publicada uma lista de ordenação, que integrará os/as participantes admitidos a título efetivo e os/as suplentes que poderão vir a ser contactados, caso existam desistências.

6.º APOIOS

1. Os jovens participantes no Programa OTL têm direito, durante o período de ocupação no programa a um seguro de acidentes pessoais da responsabilidade da Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, que cobre o período em que decorrem as atividades.

7.º DEVERES DOS PARTICIPANTES

1. Constituem deveres dos jovens participantes no Programa OTL:
 - a) Aceitar as condições definidas pelo presente regulamento;
 - b) Cumprir os horários estabelecidos, com pontualidade e assiduidade.
 - c) Cumprir as orientações transmitidas pelos monitores responsáveis pelas atividades;
 - d) Realizar uma reflexão final, escrita, sobre o desenvolvimento do programa, que será devidamente apresentada publicamente em data a definir.
2. O incumprimento injustificado da assiduidade, nomeadamente a ausência injustificada em três dias consecutivos ou cinco dias interpolados, conduz à exclusão do jovem do programa.

8.º DEVERES DA ENTIDADE PROMOTORA

1. Constituem deveres da Junta da Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda:
 - a) Divulgar o Programa OTL;
 - b) Disponibilizar o formulário de inscrição previsto no presente regulamento;
 - c) Promover ações de formação para os monitores e coordenadores do Programa OTL, sempre que se justifique;
 - d) Prestar informações relativas ao programa sempre que lhe sejam solicitadas;
 - e) Esclarecer eventuais omissões do presente Regulamento;
 - f) Fornecer aos jovens, monitores e coordenadores, elementos identificativos do programa bem como Diplomas de Participação.

9.º DIREITOS E DEVERES DA ENTIDADE ORGANIZADORA

1. Constituem deveres da Entidade Organizadora:
 - a) Assegurar o sistema de inscrições dos jovens, bem como, o tratamento de dados;
 - b) Esclarecer eventuais questões relativamente ao programa OTL, por correio electrónico;
 - c) Selecionar e coordenar a equipa de monitores;
 - d) Elaborar, em colaboração com os monitores entidade promotora, a planificação das atividades;

- e) Responsabilizar-se pela implementação das atividades do OTL;
 - f) Realizar um relatório final sobre o programa;
 - g) Emitir recibo verde, perante liquidação do pagamento das funções desempenhadas.
2. Constituem direitos da Entidade Organizadora:
- a. Seguro de acidentes pessoais;
 - b. Remuneração pelo cumprimento dos seus deveres.

10.º RESPONSABILIDADES DE AMBAS AS ENTIDADES

- 1. Definir e organizar o programa, bem como, assegurar a gestão dos meios humanos, financeiros e logísticos para a sua implementação.
- 2. Garantir os seguros exigidos por lei, mediante acesso à informação e à documentação exigível para o efeito e a prestar pelos/as participantes.
- 3. Zelar pela segurança dos participantes durante as atividades e horários integrados no programa.
- 4. Assegurar a presença de monitores para acompanhamento dos participantes durante as atividades e horários integrados no programa de acordo com o rácio previsto por lei (participante/monitor).

11. º DIREITOS E DEVERES DOS MONITORES DO PROGRAMA OTL

- 1. Os Monitores do Programa OTL têm direito a:
 - a. Seguro de acidentes pessoais;
 - b. Remuneração pelo cumprimento dos seus deveres.
- 2. Constituem deveres dos Monitores:
 - a. Cumprir os horários estabelecidos, com pontualidade e assiduidade;
 - b. Apresentar o registo criminal devidamente actualizado;
 - a. Responsabilizar-se pelos procedimentos administrativos relacionados com a assiduidade dos jovens;
 - b. Acompanhar os jovens designados na execução das tarefas;
 - c. Usar dos elementos identificativos da participação no programa OTL;
 - d. Realizar um relatório final sobre o decurso do programa;
 - c. Reportar diariamente à coordenação a avaliação da atividade do grupo;
 - d. Cumprir as normas estabelecidas ao bom funcionamento do OTL, bem como as da coordenação;

e. Emitir recibo verde, perante liquidação do pagamento das funções desempenhadas.

12.º CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos e as questões suscitadas na interpretação e aplicação das presentes condições de Participação serão esclarecidos presencialmente pela entidade promotora, Junta de Freguesia de charneca de Caparica e Sobreda ou, através de um endereço de email disponível para o efeito.

13.º DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As presentes Condições de Participação revogam as anteriores nesta matéria, entrando em vigor após aprovação em reunião de executivo.

Charneca de Caparica e Sobreda, 05 de abril de 2019